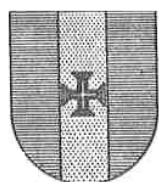


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 39

Terça-feira, 7 de Julho de 1987

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 77/87:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 78/87:

Aprova medidas no sentido de compatibilizar a actividade escolar e a actividade desportiva dos jovens vinculados ao desporto federado.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 77/87

Considerando que para proceder, durante o ano de 1987, ao pagamento de despesas incluídas

na Secretaria Regional do Turismo e Cultura, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 42 939 000\$00 (quarenta e dois milhões, novecentos trinta e nove mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais do Plano e do Turismo e Cultura o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforços de verba no valor de quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e nove mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2 — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura. Assinada em 22 de Junho de 1987. O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes Abreu*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01	00	00	01	04	8080	07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA Gabinete do Secretário Regional Remunerações certas e permanentes: Pessoal contratado não pertencente aos Quadros	500 000\$00	
02	00	00	01	46	8080	DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO Remunerações certas e permanentes: Subsídios de Férias e de Natal Abonos diversos — Numerário	4 000 000\$00	
			06	00	8080		A Transportar	4 900 000\$00

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	3/Di.	Código	Alin.				
			10			<i>Transporte</i>	4 900 000\$00	
				01	8080	Prestações directas — Previdência Social:		
				03	8080	Abono de família	400 000\$00	
			31	00	8080	Outras prestações directas	100 000\$00	
						Aquisição de serviços — Não especificados...	6 000 000\$00	
			38			Transferências — Sector público:		
				03		Serviços Autónomos		
				01	8080	Direcção Serviços Formação profissional—Ven-		17 258 000\$00
						cimento pessoal		
				02	8080	Direcção Serviços Formação profissional—Des-		23 000 000\$00
						pesas manutenção		
			40	00	8080	Transferências — Empresas Privadas	21 834 000\$00	
02	00	00	42	00	8080	Transferências — Particulares	1 000 000\$00	
03						DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
						Serviços na dependência do Director Regional		
						Gabinete Director Regional e Repartição Administrativa		
						Remunerações certas e permanentes:		
				04	7010	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	309 000\$00	
				46	7010	Subsídios de Férias e de Natal	38 000\$00	
				47	7010	Diuturnidades		100 000\$00
			04	00	7010	Alimentação e Alojamento	40 000\$00	
			06	00	7010	Abonos Diversos — Numerário	150 000\$00	
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de encargos ...	50 000\$00	
			17	00	7010	Pensões de aposentação, reforma e invalidez		150 000\$00
			23	00	7010	Bens não duradouros — Combustíveis e lubri-		30 000\$00
						ficantes		
			27	00	7010	Bens não duradouros — Outros	50 000\$00	
			30	00	7010	Aquisição de Serviços — Transporte e Comu-		
						nicações	200 000\$00	
						ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA		
						Remunerações certas e permanentes:		
				02	7010	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei		121 000\$00
				46	7010	Subsídio de Férias e de Natal		350 000\$00
			04	00	7010	Alimentação e Alojamento		100 000\$00
			13	00	7010	Vestuário e artigos pessoais — Compensação		30 000\$00
						de encargos		300 000\$00
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de encargos ...		30 000\$00
			15	00	7010	Abonos diversos — Compensação de encargos		50 000\$00
			31	00	7010	Aquisição de serviços — Não especificados ...		50 000\$00
			52	00	7010	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	50 000\$00	
						MUSEU DA QUINTA DAS CRUZES		
						Remunerações certas e permanentes:		
				04	7010	Pessoal contratado não pertencente aos qua-	672 000\$00	
						dro		100 000\$00
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de encargos ...		400 000\$00
			21	00	7010	Bens duradouros — Outros		
			27	00	7010	Bens não duradouros — Outros	80 000\$00	
			28	00	7010	Aquisição de serviços — Encargos das Insta-		
						lações	200 000\$00	
						<i>A Transportar</i>	36 073 000\$00	42 019 000\$00

Class. Orgânica			Class. Econom.		Clas. fun.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
						<i>Transporte</i>	36 073 000\$00	42 019 000\$00
03	01	04				LEGADO DO DR. FREDERICO DE FREITAS		
			01			Remunerações certas e permanentes:		
				02	7010	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei	249 000\$00	
				04	7010	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		100 000\$00
			28	00	7010	Aquisição de serviços — Encargos das Instalações	30 000\$00	
		05				NÚCLEO DE ARTE CONTEMPORÂNEA		
			13	00	7010	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		20 000\$00
		06				FOTOGRAFIA MUSEU VICENTES		
			13	00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		40 000\$00
	02					DIRECÇÃO SERVIÇOS DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
		01				Gabinete Director Serviços		
			30	00		Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações	50 000\$00	
			31	00		Aquisição de serviços — Não especificados ...		30 000\$00
03	02	02				DIVISÃO INVESTIGAÇÃO E APOIO CIÊNCIAS HISTÓRICAS		
			01			Remunerações certas e permanentes:		
				47	7010	Diuturnidades	21 000\$00	
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de encargos ...	50 000\$00	
			31	00	7010	Aquisição de serviços — Não especificados ...	30 000\$00	
		03				DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTEMPORÂNEA		
			31	00		Aquisição de serviços — Não especificados .	50 000\$00	
		04				DIVISÃO DE ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL		
			04	00	7010	Alimentação e Alojamento	19 000\$00	
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de encargos ...		150 000\$00
			27	00	7010	Bens não duradouros — Outros	80 000\$00	
			30	00	7010	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações		60 000\$00
	03					DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DEFESA PATRIMÓNIO CULTURAL		
		01				Gabinete do Director Serviços		
			01			Remunerações certas e permanentes:		
				04	7010	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	347 000\$00	
			01	46	7010	Subsídio de Férias e de Natal	28 000\$00	
			14	00	7010	Deslocações — Compensação de encargos ...	50 000\$00	
			15	00	7010	Abonos diversos — Compensação de encargos	20 000\$00	
			27	00	7010	Bens não duradouros — Outros	30 000\$00	
			44	04	7010	Outras despesas correntes: Seguros de Material		20 000\$00
						<i>A transportar</i>	37 127 000\$00	42 439 000\$00

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
03	03	02	01			<i>Transporte</i>	37 127 000\$00	42 439 000\$00
						DIVISAO ESTUDOS PROJECTOS DEFESA PATRIMÓNIO		
						Remunerações certas e permanentes:		
						02 7010 Pessoal dos quadros aprovados por Lei	511 000\$00	
						04 7010 Pessoal contratado não pertencente aos quadros		500 000\$00
						47 7010 Diuturnidades	21 000\$00	
						14 00 7010 Deslocações — Compensação de encargos	50 000\$00	
						DIVISÃO CONSERVAÇÃO E RESTAURO		
						Remunerações certas e permanentes:		
						01 42 7010 Remunerações de pessoal diverso	180 000\$00	
27 00 7010 Bens não duradouros — Outros	50 000\$00							
50		01	71	09	8080	INVESTIMENTOS DO PLANO		
						PROMOÇÃO TURÍSTICA		
						Acções promocionais em mercados externos e publicidade		
	01					Outras despesas de capital — Diversas... ..	5 000 000\$00	
TOTAL							42 939 000\$00	42 939 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria 78/87

O processo de formação e preparação do jovem praticante desportivo implica um contínuo empenhamento e esforço, envolvendo uma intensa carga de treino, de difícil conciliação entre o bom rendimento desportivo e respectiva actividade escolar.

Tendo em vista possibilitar um nível mais elevado de rendimento dos estudantes vinculados ao desporto federado, cujo comportamento tem revelado potencialidades que os distinguem e simultaneamente prestigiam esta Região Autónoma, tem vindo a ser facilitada a adaptação dos respectivos horários lectivos por forma a compatibilizar a actividade escolar e a actividade desportiva.

No entanto, afigura-se necessário clarificar os pressupostos que justificam a concessão das referidas facilidades bem como explicitar os procedimentos a adoptar tendo em vista alcançar uma efectiva harmonização dos interesses em confronto.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional da Educação, aprovar o seguinte:

1.º — A presente Portaria aplica-se aos alunos dos vários graus de ensino na Região, que se encontram nas seguintes condições:

1) Nas Modalidades Individuais, os Jovens que face aos resultados em Provas Nacionais ou considerados de interesse Regional, se tenham destacado ou possam ser considerados talentos detectados das mesmas;

2) Nos Desportos Colectivos os Jovens talentos que integram as Selecções Regionais das diferentes modalidades.

2.º — Aos alunos referidos no número anterior será facultado o horário escolar que melhor se adapte à sua actividade desportiva.

3.º — Os estabelecimentos de ensino, de acordo com as suas disponibilidades, deverão inserir os alunos em turmas cujo horário se adapte às necessidades de treino e participação na pre-

paração de provas em causa, e que não incluam, designadamente, aulas aos sábados. Para o efeito, os alunos apresentarão nas respectivas escolas, até 1 de Agosto de cada ano, declaração do encarregado de educação sobre o horário pretendido acompanhada de documento emitido pela Direcção Regional dos Desportos comprovando a qualidade de beneficiários do regime instituído pela presente portaria.

4.º — Os estudantes a que se refere o presente diploma, cuja opção ou área vocacional seja Desporto, poderão ser dispensados da frequência das aulas de Educação Física, se assim o manifestarem.

5.º — Aos alunos abrangidos pelo presente diploma será facultada a relevação das faltas dadas como consequência da preparação e participação nas provas Nacionais ou consideradas de interesse para a Região, bem como a marcação de provas de avaliação de conhecimentos, que deverão ser fixadas em datas anteriores ou posteriores às mesmas.

6.º — Para efeitos da relevação de faltas, a Direcção Regional dos Desportos, através da Di-

recção Regional do Ensino, comunicará ao estabelecimento de ensino, até 15 dias antes e confirmará, nos 15 dias imediatos, a realização da actividade desportiva.

Para efeitos da marcação de provas de avaliação de conhecimentos, também será cumprido o prazo anteriormente mencionado, ficando a data de realização da prova dependente de fixação pelo Conselho Directivo do Estabelecimento de Ensino, ouvido o professor e o aluno, a qual poderá ter lugar mesmo fora do horário lectivo normal.

7.º — A participação a que se refere esta Portaria pode cessar a todo o momento, designadamente em resultado do incumprimento, por parte dos alunos, do regime a que estejam sujeitas a preparação e participação nas provas em referência.

8.º — Os Técnicos responsáveis pela preparação dos jovens talentos, poderão ficar abrangidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Secretaria Regional da Educação, 30 de Junho de 1987. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano ...	2 850\$	Semestre	1 425\$00
As duas séries » ...	2 250\$	»	1 125\$00
A 1.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50
A 2.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50
A 3.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50

Números e Suplementos — preço por página, 3\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)

«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».